



LEI Nº 2694/2018

“Que dispõe sobre alterações dos Anexos I, II, III e IV da lei nº. 2656 de 03 de Novembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Guaíçara para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.”

OSVALDO AFONSO COSTA, Prefeito Municipal de Guaíçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaíçara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os demonstrativos referentes aos Anexos I, II, III constante no artigo 1º da Lei nº 2656 de 03/11/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Guaíçara para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaíçara, 22 de Novembro de 2018.



OSVALDO AFONSO COSTA
Prefeito Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado por afixação no átrio do Público Municipal na data supra nos termos da Lei.



Sueli de Fátima Fabiani
Assistente Administrativo